LEI MUNICIPAL Nº 1892 DE 21 DE MARÇO DE 2001

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação a área que menciona e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de São Jerônimo, autorizado a receber em doação aproximadamente 14.033,00 m² de área (catorze mil e trinta e três metros quadrados), de propriedade de PEDRO LUCIANO DE OLIVEIRA DORNELLES E ADRIANO DE OLIVEIRA DORNELLES, oriundos da matrícula 17977, fl. 01 do Cartório de Registro de Imóveis, localizado no Bairro Passo D'areia, conforme descrição abaixo:

uma área de 4.800,00 m², com as seguintes confrontações:
- Ao Norte – Divisa com Condomínio de José Alcindo de Souza Ávila e Mário Antônio Dornelles, medindo 120,00m.
- Ao Sul – Divisa com Carlos Vasco, medindo 120,00 m
- Ao Leste – Divisa com área remanescente de Pedro Luciano de Oliveira Dornelles e Adriano de Oliveira Dornelles.
- Ao Oeste – Divisa com a Vila Santo Onofre, medindo 40,00 m.

uma área de 9.233,00 m², distribuídas na gleba para implantação das ruas A,B,C,D e F, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante da Presente Lei.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL , 21 DE MARÇO DE 2001.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA
SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA